



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, por intermédio da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações e seu Pregoeiro, designados pela Presidência da entidade através da Portaria 001-2015, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a Delegação Brasileira e aos participantes do Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Aracaju SE no período de 13 a 20 de junho de 2015, a presente aquisição será doutrinada pelos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

DIA: 09/06/2015

HORA: 16:00hs

LOCAL: FEDERAÇÃO SERGIPANA DO DESPORTO ESCOLAR

**ENDEREÇO: RUA NESTOR SAMPAIO, Nº 140, TERREO, BAIRRO LUZIA, ARACAJU-SE CEP:
49.045-000**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a Delegação Brasileira e aos participantes do Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Aracaju SE no período de 13 a 20 de junho de 2015, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Declarações

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)** e correrão à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº12.395/2011, e em conformidade com Capítulo III, Art. 5º, alínea IV, do Manual de Normas e Regulamentos do COB, e em conformidade com o Projeto DE 022-2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, antes do início da sessão no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, para o recebimento dos envelopes de **Proposta e Documentação**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial com foto e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, do presente Edital

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Proposta Comercial de Preços ou a Documentação**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3.2. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.



4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, após efetivado o credenciamento, os envelopes de **Proposta Comercial de Preços e Documentação**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:
- 5.1.1. Estarem cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro de Fornecedores da CBDE.
 - 5.1.2. Atenderem as demais exigências deste **Edital** e de seus **Anexos**.
- 5.2. Não poderão participar desse Edital de Pregão Presencial 004-2015:
- 5.2.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 5.2.2. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Edital.
 - 5.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE para o **Credenciamento** e após, será aberta a sessão pública deste PREGAO, conduzida pelo Pregoeiro para o recebimento dos Envelopes de **Proposta Comercial de Preços e Documentação**.
- 6.2. Após a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE declarar encerrado o prazo de credenciamento e aberta a sessão, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa;
- 6.3. Abertura do ENVELOPE N°.1, contendo a indicação do objeto e dos preços em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, que serão analisadas, conferidas e rubricadas pela a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE e pelos licitantes presentes, desclassificando as incompatíveis.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 6.5. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
 - 6.5.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - 6.5.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
 - 6.5.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo I deste ato convocatório.
 - 6.5.4. Prazo de garantia dos serviços executados.
 - 6.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.
 - 6.5.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras



despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

6.5.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.6. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.7. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR CUSTO UNITÁRIO;

6.8. Não caberá retração dos lances ofertados;

6.9. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá, quando indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse e apresentar novos lances, manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;

7.0. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério do menor preço global;

7.1. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira Classificada;

7.1.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances;

7.1.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, para exercer a mesma faculdade, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP;



7.1.3. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor e, em sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos do envelope 2- Habilitação para verificação do atendimento às condições contidas no Item 8 – HABILITAÇÃO;

7.3. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de Habilitação para a participação neste Edital deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 2, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

8.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

8.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à qualificação técnica:

8.1.2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços com características e complexidade semelhantes às requeridas neste Edital.

8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

8.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices retro mencionados, de acordo com a IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial) igual ou superior a 10% do valor estimado global.

8.1.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.1.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.1.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.1.4.5.1”, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a CBDE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 8.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 8.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.



8.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

8.1.7.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.

8.1.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, para conferência pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 8.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;
9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequado ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, em até 20(vinte) minutos ainda na sessão deste Edital.
11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;



12.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.2 A homologação deste Pregão compete à Presidência da CBDE;

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única licitante vencedora.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@cbde.org.br até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica da CBDE para os interessados

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 16.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, após ser aprovado/atestado pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 16.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 16.3. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CBDE, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
- 14.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.
- 16.5. A CBDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço/produto não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência por escrito.

17.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

17.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

17.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico no endereço: **www.cbde.org.br**.

18.1.1 Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

18.2. Fica assegurado à CBDE o direito dela, e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBDE.

18.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.



- 18.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 18.6 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 18.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
- 18.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações através do e-mail: licitacoes@cbde.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, 5 de junho de 2015.

Sandra Helena Paulino Alves
Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações.
PREGOEIRA
Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a Delegação Brasileira e aos participantes do Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Aracaju SE no período de 13 a 20 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a Delegação Brasileira e aos participantes do Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Aracaju SE no período de 13 a 20 de junho de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprimento ao disposto no Projeto aprovado pelo COB nº DE 022/2015.



3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados no local do evento;
- 3.2. Deverão ser servidas duas refeições diárias (almoço e jantar) com cardápio adequado com acompanhamento de bebida não alcoólica (água, refrigerante, sucos regionais etc.), conforme estabelecido no Anexo II do presente termo de referência, podendo ser alterado, mediante consulta prévia à CBDE.
 - 3.2.1. Para o almoço e jantar devem ser servidos:
 - . saladas – 03 (três) tipos, como molho à parte;
 - . Pratos quentes – 03 (três) com combinação de pelo menos uma carne branca – carne, peixe, frango ou camarão;
 - . massas – 02 (dois) tipos
 - . guarnições – 03 (três) tipos;
 - . sobremesa – 01 tipo, considerado doces típicos da região;
 - . sucos – 02 (dois) tipos;
 - . refrigerantes – 01 (uma) lata por pessoa;
 - . Água mineral.
- 3.3. O valor da alimentação oferecida (almoço ou jantar) deverá ser único e não poderá ser alterado em função de mudanças na composição do cardápio.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer todas as refeições necessárias, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mencionadas no item 3.2.
- 4.2. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos incluindo eventuais passagens e hospedagens de funcionários que se fizerem necessários à execução dos mesmos.
- 4.3. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos produtos e entrega de todo o serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 5.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços objetos deste Edital, através da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;
- 5.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
Recusar os materiais e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 5.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 5.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 5.6. O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 5.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela CBDE, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste e da proposta adjudicada.

6. PRAZO

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será durante o período do evento, mediante comunicação pela CBDE.

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 7.1. O Valor global estimado para o objeto deste Edital, é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) não constituindo obrigação para a Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir menor quantidade do objeto, efetuando-se o pagamento, portanto da quantidade exata a ser fornecido, esse valor deve ser apresentado, conforme a planilha orçamentária - Anexo II.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor do dispêndio estimado correrá à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº12. 395/2011, e em conformidade com Capítulo III, Art. 5º, alínea IV, do Manual de Normas e Regulamentos do COB, e em conformidade com o Projeto DE 022-2015.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subseqüente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, após ser aprovado/atestado pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, mediante a apresentação do documento fiscal conforme legislação vigente.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações para o endereço de e-mail: licitações@cbde.org.br, antes da data limite para apresentação das propostas.
- 10.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 10.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.
- 10.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação, salvo autorização prévia expressa da CBDE.
- 10.8. Em caso de aditamento do contrato, esse poderá ser efetuado em até 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários.
- 10.9. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção



Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

DATA						
	ALMOÇO			JANTAR		
	Das 11:00 hs às 15:00 hs			Das 18:00 hs às 21:00 hs		
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13/06/2015	350	29,00	10.150,00	350	29,00	10.150,00
De 14 a 20/06/2015	3150	29,00	91.350,00	3150	29,00	91.350,00
Total	3.500	-	101.500,00	3.500	-	101.500,00
Total para o período				7.000	203.000,00	



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE

Pregão Presencial n.º 004/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Assinatura responsável legal ou representante legal
(em papel timbrado da Licitante)

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, integrante do Sistema Nacional do Desporto, estabelecida na SCN- Quadra 01 Bloco E, nº 50, salas 108 a 111, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.020/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Antonio Hora Filho, conforme Ata de Eleição de Posse de Diretoria em 26 de janeiro de 2012, registrada no Cartório 1º Ofício de registro Civil das pessoas Jurídicas registrado e arquivado sob número 00005526 do Livro nº A-18 em 3 de julho de 2000, portador da carteira de identidade nº 704168-SSP-SE e inscrito no CPF sob o nº 498.432.145-87 e, de outro lado,, com sede,, - CEP, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2015, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Legislação vigente, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a Delegação Brasileira e aos participantes do Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Aracaju SE no período de 13 a 20 de junho de 2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº



004/2015, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mencionadas

4.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, encargos trabalhistas emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.4. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos produtos e entrega de todos os itens.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$,... (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos e em conformidade com o previsto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da **CONTRATANTE**;



5.2 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 16.4 do Edital Do Pregão Presencial nº 004/2015;

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.4 - Em caso de aditamento do contrato, esse poderá ser efetuado em até 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2015;

8.2. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a



CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, conforme legislação vigente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Brasília/DF, ___/_____/2015

Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: